



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 09 (NOVE) DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA CESTA OU KIT DE NATAL CONCEDIDO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o valor da Cesta ou Kit de Natal concedido anualmente aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e instituído pela Lei Municipal Nº 1.609, de 30 (trinta) de junho de 2022, reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais).

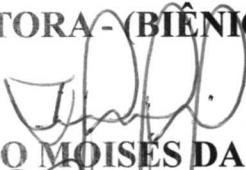
Art. 2º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 09 (nove) de agosto de 2023.

MESA DIRETORA - (BIÊNIO 2023/2024):


IVALDO MOISÉS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


GERALDO BATISTA LEITE
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 09 (NOVE) DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA CESTA OU KIT DE NATAL CONCEDIDO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar para R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor da Cesta ou Kit de Natal concedido anualmente aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e instituído pela Lei Municipal Nº 1.609, de 30 (trinta) de junho de 2022.

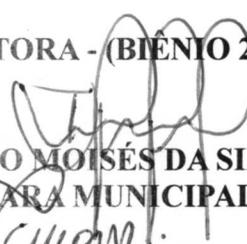
Por decorrência da inflação acumulada, da elevação do custo deste tipo de alimento no mês de dezembro e da necessidade de ampliação dos itens que comporão Cesta ou Kit de Natal, e como forma de valorização do funcionalismo público, justifica-se o proposto reajuste.

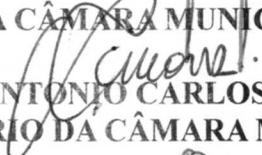
Cumprе ressaltar que o presente Projeto de Lei, para atendimento dos comandos legais e constitucionais, vem acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas atestando que o aumento da despesa em comento possui adequação orçamentária e financeira, bem como atende a todos os limites legais e constitucionais.

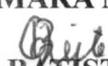
Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, esta Mesa Diretora espera que esta Casa de Leis aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do respeitoso Chefe do Executivo, com toda certeza.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 09 (nove) de agosto de 2023.

MESA DIRETORA - (BIÊNIO 2023/2024):


IVALDO MOISÉS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


ANTONIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


GERALDO BATISTA LEITE
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP